

## DIREITOS HUMANOS

## Entidades criticam aprovação da redução da maioria penal na CCJ

Rafael Cardoso  
Agência Brasil

Organizações da sociedade civil criticaram a aprovação, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que reduz a maioria penal no Brasil.

As lideranças defendem que a medida votada nesta quarta-feira (10) não resolve os problemas de segurança pública e cobram maior investimento em políticas sociais.

O diretor do Instituto Peregum e coordenador da Uneafro Brasil, Douglas Belchior, argumenta que a proposta foca excessivamente na punição em detrimento de garantias sociais estabelecidas pela legislação brasileira. Segundo ele, moradores de periferias e jovens negros figuram como as principais vítimas da violência e da falta de assistência estatal.

“É mais um capítulo de uma velha prática da política brasileira: transformar o medo e o racismo em voto e a juventude negra em alvo. Reprimir, aprisionar e matar negros sempre deu votos no Brasil”, disse Douglas.

Segundo ele, a redução da maioria penal não enfrenta o crime organizado, não reduz a violência e não protege a sociedade. “Apenas amplia o encarceramento e aprofunda uma lógica que já produziu um dos maiores sistemas prisionais do mundo”, complementa.

A diretora-executiva da Anistia Internacional no Brasil, Jurema Werneck, considerou lamentável a decisão na CCJC.

“Além da retirada direitos de crianças e adolescentes, não responsabiliza as instituições do Estado quanto à obrigação de proteger e apoiar, conforme já definiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)”, disse Jurema.

“Não é à toa que muitos acreditam que o Congresso não está à altura das necessidades da população. Segurança pública exige tomada de decisões de forma coerente, levando em conta a complexidade do problema e os direitos humanos. Mas o Congresso

ainda tem chance de corrigir a rota e rejeitar este absurdo”, completou.

O presidente da Comissão da Verdade da Escravidão Negra da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Rio de Janeiro e dirigente do Instituto de Advocacia Racial e Ambiental (Iara), Humberto Adami, avalia que a aprovação da redução da maioria penal se insere no conceito de racismo institucional.

“É uma medida que deve ser repudiada sempre, até porque se sabe que as pessoas que mais frequentam as prisões brasileiras são os pobres, pretos e pardos. Então, é mais um caso de racismo”, diz Humberto.

Segundo ele, investigações legislativas anteriores já indicaram a importância do investimento escolar para a redução da criminalidade, em detrimento do encarceramento.

“Não se vê aumentar investimento de educação, mas querem aumentar o número de presos no país, quando está provado que você tem um custo muito grande de prisões e cadeias no Estado. Era muito mais barato investir em educação”, aponta.

Ao defender a proposta, o relator, deputado Coronel Assis (PL-MT), disse que a medida é juridicamente viável, não viola as chamadas cláusulas pétreas da Constituição Federal, nem tratados internacionais.

## Medida inócua

O sociólogo, professor e pesquisador da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) Ignacio Cano, coordenador do Laboratório de Análise da Violência (LAV), classifica a proposta de redução como inócua e injusta. De acordo com o pesquisador, a maior parte dos delitos não é cometida por menores de idade.

“Estudos mostram que o endurecimento penal não está associado a uma redução sistemática e permanente da violência. Mas é uma saída fácil. É uma medida que não custa nada no início e parece mandar uma mensagem de dureza contra o crime”, aponta Cano.

O sociólogo argumenta ainda que a medida cria

uma incoerência ao exigir responsabilidade penal de indivíduos que ainda não possuem plenos direitos civis.

“É injusta na medida em que você acaba tratando como adulto uma pessoa que não é, que não tem direito de votar, não tem direito de dirigir um carro, mas que tem que responder como adulto por um crime. Isso é incoerente”, conclui.

## Impacto social

A organização não governamental de direitos humanos Justiça Global também se posicionou contra a proposta. A entidade argumenta que a elevação das punições não resolve os problemas sociais do país.

“Embora pareça uma solução para um problema que está no centro das discussões sobre a vida pública no Brasil, o aumento das penas e punições de adolescentes é uma saída fácil que não ataca o cerne dos problemas do país. Fica a pergunta: o Congresso vai investir em proteção social, educação, saúde mental e políticas para a juventude? Ou vai continuar aprofundando a lógica do encarceramento e da punição como única resposta para a violência?”, questiona a ONG.

Para a União Brasileira das e dos Estudantes Secundaristas (Ubes), o combate à criminalidade no país deve passar prioritariamente pela ampliação do acesso à educação, ao emprego e à assistência social.

A entidade estudantil aponta que o Brasil já tem a terceira maior população carcerária do mundo, o que, sob a ótica da instituição, evidencia que o aumento do encarceramento não se traduz automaticamente em redução dos índices de violência.

“O problema da crimi-



JOSÉ CRUZ/AGÊNCIA BRASIL

nalidade no Brasil não é a falta de punição. É a falta de políticas públicas que garantam educação, emprego e proteção social para a juventude”, diz um trecho da nota da instituição. “Redução da maioria penal não é solução. Investir na juventude, sim”.

## Próximas etapas

Após a aprovação da CCJC, a proposta que reduz a maioria penal não segue diretamente para votação definitiva.

O texto ainda precisa ser analisado por uma comissão especial temporária, que debaterá o mérito da questão.

Caso aprovado nesta comissão, vai para votação em dois turnos no plenário da Câmara dos Deputados, onde exige o apoio mínimo de três quintos (308 dos 513 parlamentares), em dois turnos de votação. Se aprovada nessas etapas, a matéria segue para o Senado Federal, onde passará por rito semelhante.

## Park Empreendimentos Comerciais S.A.

CNPJ/MF nº: 29.641.242/0001-46 - NIRE: 52300039762  
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária  
a Ser Realizada em 18 de Junho de 2026 às 14h00 (UTC-3)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, IPI Investimentos e Participações Ltda., sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 29.594.356/0001-82, com sede no município de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida T-63, nº 1.204, Quadra 144, Lote 11, Sala 405, Edifício Comercial Map Center, Setor Bueno, CEP 74.230-015, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de acionista da Park Empreendimentos Comerciais S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.641.242/0001-46, com sede no município de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida Independência, nº 3.302, Quadra 172, Lote 01E, Setor Central, CEP 74.055-045 (“Companhia”), nos termos dos artigos 123, parágrafo único, “c”, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e do artigo 10 do estatuto social da Companhia, convoca os acionistas da Companhia para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 18 de junho de 2026, às 14h00 (UTC-3), a fim de deliberar acerca da: (i) instalação do Conselho Fiscal da Companhia; (ii) eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal; e (iii) fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada na modalidade semipresencial, conforme admitido pelo artigo 121, parágrafo único, da Lei das S.A., e artigo 48-A do Código Civil e pela Seção VIII do Anexo V à Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020. Assim, os acionistas poderão participar e votar tanto presencialmente, no município de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida Contorno, nº 1.407, Setor Norte, CEP 74063-320 (Mega Moda Hotel), conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de maio de 2024, quanto à distância, pela própria plataforma Microsoft Teams (“Plataforma Digital”). Os dados para acesso à videoconferência, pelos acionistas e seus respectivos representantes e procuradores são: [Neolatina Comércio e Indústria Farmacêutica S.A.](https://teams.microsoft.com/join/212779677057519?p-d=6m5y0nbyYzSncGE70-ID da Reunião: 212 779 677 057 519 - Senha: b07ec9cj Na data da Assembleia Geral Extraordinária, o acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 10 (dez) minutos antes do horário previsto para abertura dos trabalhos. Recomenda-se que os acionistas e seus representantes acessem a Plataforma Digital com antecedência, a fim de viabilizar a verificação dos documentos de representação e o regular registro de presença. Para que sejam admitidos à Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas deverão apresentar: (i) cópia simples do último contrato/estatuto social do acionista em questão e, se aplicável, do ato societário que nomeia ou outorga poderes ao representante que participará da Assembleia Geral Extraordinária; (ii) documento oficial de identidade do representante; e, se aplicável, (iii) cópia da procuração outorgada pelo acionista ao representante convencional que participará da Assembleia Geral Extraordinária. Os documentos acima deverão ser enviados até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para abertura dos trabalhos para os seguintes e-mails: <cl@grupompr.com.br>; <paulorgg@outlook.com>; e <janatgm@gmail.com>. As procurações outorgadas por acionistas deverão observar as formalidades previstas na Lei das S.A. e no estatuto social da Companhia. Goiânia/GO, 8 de junho de 2026. IPI Investimentos e Participações Ltda.</a></p>
</div>
<div data-bbox=)

CNPJ nº 61.541.132/0001-15

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro (Em milhares de reais)			Demonstração de Resultado em 31 de dezembro (Em milhares de reais)	
	2025	Passivo e patrimônio líquido	2025	2025
<b>Ativo</b>		<b>Circulante</b>		
Circulante		IR e CS a pagar	21	
Caixa e equivalentes de caixa	3.106	Tributos a recolher	7	Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas
Contas a receber	133	Dividendos a pagar	1.051	1.144
Tributos a recuperar	385		-1.079	Resultado de participações societárias
Outros ativos	2			5.219
	3.626	<b>Não circulante</b>		<b>Resultado antes das receitas e despesas financeiras</b>
<b>Não circulante</b>		IR e CS diferidos	13.564	<b>6.363</b>
Realizável a longo prazo			13.564	Receitas financeiras
Outros ativos	10	<b>Total do passivo</b>	<b>14.643</b>	327
	10	<b>Patrimônio líquido</b>		<b>(39)</b>
Investimentos	289.843	Capital social	230.071	Despesas financeiras
Imobilizado	1.084	Reservas de capital	370	<b>288</b>
	290.927	Reserva de lucro	49.479	<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>
	290.937	<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>279.920</b>	<b>6.651</b>
	294.563	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>294.563</b>	Imposto de renda e contribuição social
				<b>(463)</b>
				<b>Resultado líquido do exercício</b>
				<b>6.188</b>

A Diretoria

Adilson Benjamin de Lima - CRC: SP-221851/O-4 - Contador

## PARK - NEOLATINA DIGITAL pdf

Código do documento 65d5399d-4c69-41d8-8419-f57aefcebf66



## Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos  
diariodamanha@dm.com.br  
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

## Eventos do documento

### 11 Jun 2026, 07:20:01

Documento 65d5399d-4c69-41d8-8419-f57aefcebf66 **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-11T07:20:01-03:00

### 11 Jun 2026, 07:20:23

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-11T07:20:23-03:00

### 11 Jun 2026, 07:20:44

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 177.223.37.206 (177-223-37-206.linqtelecom.com.br porta: 21684) - **Geolocalização: -16.671154781255073 -49.25652368268193** - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE\_ATOM: 2026-06-11T07:20:44-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):7c30d04466312d5d03afaf7959496323da23841e447b0c8ed0a2435c538a56e7

(SHA512):fef9afb4956cc6ba37280c4f986fa5b40ecb229302aaa7751d6a224a587898e6452c2d347cda302f445ef8b8d06dc126d3b4b56f5f8a873463eb6712f04c40a9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.